



EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SERRA N.º 12, DE 13 DE AGOSTO DE 2001.

REVOGA O DISPOSTO NOS ARTIGOS 44 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO E NO ART. 56 E RESPECTIVOS PARÁGRAFOS, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que disposto no parágrafo 1º do art. 148 da Lei Orgânica do Município de Serra aprovou e ela promulga o seguinte:

EMENDA N.º 12

Art. 1º - Fica revogado o disposto no art. 44 e seu Parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Fica também revogado o art.56, da Lei Orgânica do Município, bem como todos os seus parágrafos.

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 13 de agosto de 2001.


MIGUEL JOÃO FRAGA GONÇALVES
PRÉSIDENTE


NACIB HADDAD NETO
1º SECRETÁRIO

Recebido em 16/08/01
CH.